



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.496 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 21 de setembro de 2009”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 21 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação aos seus servidores, mensalmente, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), benefício que será reajustado, a partir de janeiro de 2016, no dia Primeiro de cada ano, com base na média dos índices IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, da inflação, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal